



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2855/09  
PLL Nº 124/09

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 142 /10 – CEFOR

**Institui, no Município de Porto Alegre, o Cadastro para Bloqueio do Recebimento de Ligações de Telemarketing e dá outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe de autoria do vereador Valter Nagelstein.

A Procuradoria da Casa, fl. 6, ao examinar a Proposição, indica que há impedimento jurídico à tramitação, pois considera que a matéria é de competência exclusiva da União, citando, inclusive, dispositivo constitucional a respeito do assunto e a Lei nº 9.472 editada para regulamentar a matéria e que criou a Agência Nacional de Telecomunicações.

O autor apresentou contestação ao Parecer Prévio da dita Procuradoria, fl. 8, expondo seu entendimento jurídico do feito, além de anexar legislação estadual que trata sobre a matéria (Lei nº 13.249, de 8 de setembro de 2009), replicando em âmbito municipal tal legislação.

Por sua vez a Comissão de Constituição e Justiça, com o parecer do vereador Mauro Zacher, fl. 9, refere que a análise da CCJ se dá única e exclusivamente pela juridicidade ou constitucionalidade da matéria, sem adentrar no mérito, este sim deixado para o Plenário, em momento posterior, e conclui pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação do Projeto.

É o breve relatório.

O Projeto em análise propõe, em síntese, no âmbito da cidade de Porto Alegre, o Cadastro para o Bloqueio do Recebimento de Ligações de Telemarketing.

Argui o autor que o objetivo é assegurar aos usuários de telefones fixos e móveis o direito de optar pelo recebimento ou não de ligações advindas de serviços de “telemarketing”.



**PARECER Nº 142/10 – CEFOR**

serviços de “telemarketing”.

De fato, a oferta via “telemarketing” de produtos, bens ou serviços, sem que o usuário os tenha solicitado, tem se proliferado largamente, criando muitas vezes constrangimentos e incômodos devido à insistência dos operadores.

Não é raro o recebimento de ligações em ocasiões e horários impróprios, como à noite e em situações em que as pessoas estão ocupadas em compromissos importantes e até mesmo dirigindo seus veículos.

Pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 6 de setembro de 2010.

  
**Vereador Airto Ferronato,**  
**Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 14-09-10**

Vereador Idenir Cecchim – Presidente

  
Vereador João Carlos Nedel

Vereador João Antonio Dib – Vice-Presidente

  
Vereador Mauro Pinheiro

*C. Restrições*  
*C/RESTRIÇÕES*